



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.030 DE 27 DE SETEMBRO DE 2010.**

### **REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO ADICIONAL DE PLANTÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de adicional de plantão aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que atuam nos feriados, finais de semana e eventos realizados pelo Município, em efetivo exercício de suas atividades, desempenhadas em regime de plantão, nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto das unidades de saúde.

**Parágrafo Único.** Os valores inerentes ao adicional de plantão são os abaixo constantes:

PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR		PROFISSIONAIS TÉCNICOS e NÍVEL MÉDIO EM GERAL
Médico	Enfermeiro (a)	R\$ 70,00
R\$ 600,00	R\$ 180,00	

**Art. 2º** O pagamento do adicional de plantão, constante do art. 1º deste decreto, é não cumulativo, meramente compensatória, em caráter exclusivamente indenizatório, não podendo ser considerado para nenhum fim de direito, inclusive para composição dos valores devidos à título de Férias Regulamentares e ou Décimo Terceiro Salário.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 2.986, de 15/01/2010.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de setembro de 2010.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**